

**INEXIGIBILIDADE Nº 19-2025/  
EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO Nº. 005-2025/  
PROCESSO 64-2025**

O Município de Ibirubá/RS, por meio do Setor de Licitações, torna público que está procedendo o **CHAMAMENTO PÚBLICO, a qualquer tempo**, no horário de expediente do Município, para fins de **CREDENCIAMENTO de empresas de radiodifusão localizadas em Ibirubá para a veiculação de publicidade institucional, atos públicos e eventos promovidos pela Administração Pública Municipal de Ibirubá**, pago mensalmente de acordo com a demanda utilizada, mediante autorização prévia do setor responsável. Os interessados deverão acessar o site [www.ibiruba.rs.gov.br](http://www.ibiruba.rs.gov.br) (Acesso rápido – Portal da Transparência - Licitações – Modalidades de Licitação – Credenciamento – selecionar o edital desejado) e baixar de forma gratuita o edital e seus anexos. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, fone (54) 3324 – 8500 – Ramal 151.

Ibirubá/RS, 28 de março de 2025.

**VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER**  
Agente de Contratação



**INEXIGIBILIDADE Nº 19-2025**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO Nº 005-2025**  
(Processo Administrativo nº 64-2025)

Torna-se público que o Município de Ibirubá/RS, por meio do Setor de Licitações, sediado na rua Tiradentes, nº 700, centro, no município de Ibirubá/RS, CEP 98.200-000, a realização de **CREDENCIAMENTO de empresas de radiodifusão localizadas em Ibirubá para a veiculação de publicidade institucional, atos públicos e eventos promovidos pela Administração Pública Municipal de Ibirubá**, pago mensalmente de acordo com a demanda utilizada, mediante autorização prévia do setor responsável.

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **CREDENCIAMENTO de empresas de radiodifusão localizadas em Ibirubá para a veiculação de publicidade institucional, atos públicos e eventos promovidos pela Administração Pública Municipal de Ibirubá**, pago mensalmente de acordo com a demanda utilizada, mediante autorização prévia do setor responsável.

**\*\* Para o atendimento deste item a Emissora deverá comprovar que está localizada em Ibirubá e que abrange nitidamente todo município via aparelhos de rádio, e apresente licença da Anatel que seja de classe C.**

1.2. Os atendimentos serão realizados dentro do horário de expediente da Prefeitura de Ibirubá.  
Contatos: 54 3324-8500 – Ramal 151 ou email: licitacoes@ibiruba.rs.gov.br

**2. DA JUSTIFICATIVA DO CREDENCIAMENTO**

2.1. Entendendo a Administração Municipal de Ibirubá, que a prestação dos serviços relacionados ao objeto deste certame não poderá ser satisfeita através de processo de licitação na modalidade Pregão ou outra, pois o interesse público enseja o oferecimento do objeto pretendido por uma pluralidade de prestadores e que a pluralidade de prestadores impõe a necessidade de tratamento isonômico em razão principal quanto a localização geográfica de tais fornecedores/prestadores de serviços, tendo em vista a necessidade nos serviços que devem ser prestados na sede administrativa, constatando-se a inviabilidade de competição.

1.1. Isto posto, trata-se de INEXIGIBILIDADE para de **CREDENCIAMENTO de empresas de radiodifusão localizadas em Ibirubá para a veiculação de publicidade institucional, atos públicos e eventos promovidos pela Administração Pública Municipal de Ibirubá**, pago mensalmente de acordo com a demanda utilizada, mediante autorização prévia do setor responsável, prestados por profissionais capacitados das empresas interessadas, sob a forma fracionada, conforme a necessidade, buscando-se garantir o princípio da continuidade dos serviços prestados, atender a demanda estimada e viabilizar o desempenho das atividades gerais da Administração.

**3. DAS INSCRIÇÕES E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Os interessados deverão acessar o site [www.ibiruba.rs.gov.br](http://www.ibiruba.rs.gov.br) (Acesso rápido – Portal da Transparência - Licitações – Modalidades de Licitação – Credenciamento – selecionar o edital desejado) e baixar de forma gratuita o edital e seus anexos.

**3.2. As inscrições ocorrerão a qualquer tempo, OBRIGATORIAMENTE E EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DO PROTOCOLO ELETRÔNICO (APROVA) através do endereço <https://ibiruba.aprova.com.br>, sendo anexado em campo próprio os documentos solicitados.**

3.3. Os interessados poderão inscrever-se a qualquer momento, desde que cumpridos todos os requisitos exigidos.

3.4. A inscrição implica na aceitação plena deste Edital.

**4. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:**

**Os interessados no credenciamento de que trata este edital DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE E**



**EXCLUSIVAMENTE acessar o endereço <https://ibiruba.aprova.com.br> (APROVA – PROTOCOLO ELETRÔNICO), e anexar em campo próprio os documentos solicitados conforme relação de documentos especificados no Termo de Referência.**

**EM HIPÓTESE ALGUMA SERÃO ACEITOS PROTOCOLOS DE ENVIO DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE.**

Documentos emitidos pela internet são considerados originais, bem como o Ato constitutivo, estatuto ou contrato social emitido pela Junta Comercial, onde não é necessário apresentar as folhas extras emitidas no site, somente as páginas que se referem ao Ato constitutivo, estatuto ou contrato social é suficiente. Atestados, quando solicitados, registrados e emitidos pelos órgãos de classe, na nova versão com autenticação do órgão, também são considerados originais.

**APÓS A VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS, A COMISSÃO SOMENTE ENCAMINHARÁ PARA HOMOLOGAÇÃO QUANDO SUA APRESENTAÇÃO FOR COMPLETA, CASO CONTRÁRIO O PROCESSO SERÁ DEVOLVIDO PARA O FORNECEDOR PROVIDENCIAR SUA COMPLEMENTAÇÃO, SENDO QUE A INFORMAÇÃO DA FALTA DE DOCUMENTOS SERÁ ENVIADA NO PROCESSO DO PROTOCOLO ELETRÔNICO.**

4.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, atestado por servidor da Administração Municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

5.1. Estarão credenciados todos os licitantes que cumprirem as condições de habilitação estipuladas na cláusula quarta deste Edital.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO**

6.1. Só poderão se inscrever Pessoas Jurídicas de direito privado, cujo estatuto ou contrato social e cartão CNPJ tenha como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas ao objeto definido no subitem 1.1 deste edital.

6.2. Os credenciados atenderão o Município, mediante prévia apresentação de autorização, segundo as suas necessidades, independente de quantidade ou tempo e mediante a emissão de cada AF - Autorização de Fornecimento ou AS - Autorização de Serviço, expedida pelo Departamento competente.

6.3. A prestação/execução dos serviços somente poderá ser efetuado pela CREDENCIADA/EMPRESA mediante a apresentação de requisição específica AF - autorização de fornecimento, em uma via, expedida pelo Departamento responsável da Prefeitura, na qual deverá conter o nome e a assinatura do servidor responsável.

6.4. Para cada solicitação de serviço deverá ser apresentada uma AS – Autorização de Serviço, a qual, além de conter as informações acima citadas, deverá ser preenchida, discriminando-se as quantidades dos serviços e os preços, ser datada e assinada pelo servidor do Município e pelo funcionário da CREDENCIADA/EMPRESA que recebeu o pedido. Esta AS ficará em poder da empresa e deverá retornar para a secretaria solicitante acompanhada com a respectiva nota fiscal eletrônica.

6.5. Os empregados da EMPRESA/CREDENCIADA deverão prestar atendimento somente mediante a apresentação da AF - Autorização de Fornecimento, assinada pelo servidor designado pela Administração, devendo o requisitante conferir e confirmar o tipo, quantidade bem como a qualidade dos serviços prestados.

6.6. As AF - Autorização de Fornecimento devem ser emitidas conforme orçamento aprovado e autorizado, mediante a emissão de nota de empenho, pela secretaria/unidade responsável.

6.7. Caso a empresa devidamente credenciada e contratada, por qualquer razão, não aceitar a solicitação de compras, deve o Setor competente, por responsável designado, anotar a ocorrência.

6.8. O credenciado, intimado para a execução do serviço, deverá manifestar sua intenção (concordância ou não), no prazo de até 24 horas. A não manifestação neste prazo autoriza a Administração a convocar o próximo credenciado.

6.9. **Havendo 03 (três) negativas de atendimento à solicitação de compras, pela empresa credenciada,**



o Setor responsável, deve apresentar relatório, solicitando a rescisão do credenciamento, cabendo a notificação à empresa para apresentação de contraditório e ampla defesa.

6.10. O fornecimento do objeto/serviço pela empresa credenciada sem a prévia elaboração do requerimento (AF - Autorização de Fornecimento) configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas em lei.

## 7. DAS HIPOTÉSES DE DESCREDENCIAMENTO

7.1. Serão descredenciados os prestadores de serviços que:

7.2. Descumprirem quaisquer das cláusulas estipuladas no Edital e Termo de Credenciamento a ser celebrado;

7.3. Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.

7.4. É dever da empresa credenciada, comunicar formalmente seu descredenciamento, ficando responsável por concluir exitosamente os serviços que por ventura ainda estejam vigentes oriundos deste credenciamento.

## 8. DOS IMPEDIMENTOS

8.1. É vedada a inscrição:

8.2. De servidores da Administração Direta e Indireta, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários do Município de Ibirubá/RS; visto que Servidores públicos não poderão licitar ou contratar com a Administração;

8.3. De Pessoas jurídicas que estejam em situação irregular perante os órgãos competentes;

8.4. Aqueles que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.5. De empresas em consórcio.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Contra o deferimento ou indeferimento do credenciamento, caberá recurso dirigido, por intermédio da comissão julgadora do credenciamento, após juízo de reconsideração, ao Secretário Municipal da Administração e Planejamento ;

9.2. O recurso, sob pena de inadmissibilidade, deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da decisão recorrida;

9.3. Para efeitos de contagem do prazo previsto no item anterior, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento;

9.4. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia que não houver expediente na repartição competente ou se este se encerrar mais cedo do que de costume.

## 10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Os deferimentos de credenciamento serão submetidos à homologação do Prefeito, no prazo de até 15 dias consecutivos;

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Para o ano/exercício a execução dos serviços ficarão adstritas à existência de dotações orçamentárias respectivas e indicadas na AF - Autorização de Fornecimento;  
Atividade: 2011

Rubrica: 339039.00000000

11.2. Os recursos financeiros para aporte desta contratação serão recursos próprios do Município de Ibirubá/RS.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site [www.ibiruba.rs.gov.br](http://www.ibiruba.rs.gov.br), bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico <https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos;



12.2 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: **licitacoes@ibiruba.rs.gov.br**;

As quantidades consideradas nas tabelas e custos do ANEXO I deste Edital visam somente oferecer às empresas interessadas elementos para avaliação do potencial de serviços. Estas quantidades, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço a ser requisitado, reservando-se a Administração do Município de Ibirubá/RS, o direito de adaptação às suas necessidades conforme a demanda. Os valores da tabela de credenciamentos poderão sofrer reajuste após o período de 12 meses, com base nos índices do INPC, acumulado no período.

### 13. **RELAÇÃO DE ANEXOS**

ANEXO I – Termo de referência.

ANEXO II - Solicitação de Credenciamento.

ANEXO III – Minuta Termo de Credenciamento.

Ibirubá, 28 de março de 2025.

Vania Teresinha Rodrigues Löser  
Agente de Contratação



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de empresas de radiodifusão, localizadas em Ibirubá, para a veiculação de publicidade institucional, atos públicos e eventos promovidos pela Administração Pública Municipal de Ibirubá. O credenciamento será realizado por Lote Único, conforme serviços descritos abaixo.
- 1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum, haja visto que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas dos serviços são usuais do mercado e passíveis de descrição sucinta, clara e objetiva, decorrente de necessidades permanentes de empresas de radiodifusão para a veiculação de publicidade institucional, atos públicos e eventos promovidos pela Administração Pública Municipal de Ibirubá. Sob responsabilidade do Departamento de Comunicação, de acordo com a justificativa constante neste termo.
- 1.3. Serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades do Departamento de Comunicação e conforme disponibilidade financeira e orçamentária.
- 1.4. A classificação será de acordo com os critérios estabelecidos pelo Departamento de Comunicação;
- 1.5. Após análise da documentação será emitida uma ata sobre a viabilidade do credenciamento, o qual será submetido para a contratação;
- 1.6. Serão credenciadas empresas de radiodifusão para a veiculação de publicidade institucional, atos públicos e eventos promovidos pela Administração Pública Municipal de Ibirubá.

| Serviços de veiculação publicitária em rádio |   |  |
|--|---|--|
| ITEM   | DESCRIÇÃO   | VALOR MENSAL                               |
| 1  | <p><b>Serviço de emissora de radiodifusão, com frequência FM, sediada no Município de Ibirubá, para a prestação de serviços de:</b></p> <p>a) Programa semanal em bloco de programação, até 30 min;<br/>b) Spots gravados de 30 segundos em blocos comerciais;<br/>c) Entrevistas (até 7 entrevistas no mês) e coberturas de atos públicos, a pedido da Administração.</p> <p><b>** Para o atendimento deste item a Emissora deverá comprovar que está localizada em Ibirubá e que abrange nitidamente todo município via aparelhos de rádio, e apresente licença da Anatel que seja de classe C.</b></p> | R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) |

Obs: os valores para a contratação foram estipulados com base no Site do Portal Transparência deste Município, que são atualmente pagos as empresas e pela a média de mercado, por meio de pesquisa de preços no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

1.7. As pessoas jurídicas/empresas interessadas no edital de credenciamento deverão preencher a proposta de inscrição no cadastro de serviços (modelo em anexo).

#### 2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da contratação:



Partindo do princípio constitucional da publicidade, o qual dispõe que a Administração Pública tem a obrigação de atender ao interesse público, exercendo suas funções com clareza e transparência, afim de conferir aos seus atos a mais ampla divulgação possível, principalmente quando os administrados forem individualmente afetados pela prática do ato, nada mais propício do que a contratação de empresa radiofônica para tal função.

O rádio faz parte do cotidiano das pessoas, especialmente em um país continental como o Brasil, tornando-se um companheiro de todas as horas e um importante meio de informação, entretenimento e uma poderosa ferramenta de combate às notícias falsas. Além de ser um instrumento de acesso democrático e popular, que atinge um grande número de pessoas, tem facilidade de compreensão da mensagem, tem linguagem simples e direta, tem um público alvo extenso, independente de faixa-etária, sexo ou classe social, e é uma transmissão acessível a toda a população, com grande concentração de audiência. A escolha da divulgação pelo rádio levou em consideração as características peculiares deste veículo de informação, que permitirá que a peça institucional alcance de forma mais eficaz um grande número de pessoas.

Dentre estas características, ressaltasse: meio democrático e popular; facilidade de compreensão da mensagem; linguagem simples e direta; público-alvo amplo, independente de faixa-etária, sexo ou classe social; transmissão acessível a toda a população; grande penetração nos lares; meio dinâmico, que demonstra a ação; grande concentração de audiência.

Em vista da constante busca de uma gestão eficiente, cristalina e para todos, nada mais coerente do que a abertura de um processo transparente de contratação de empresas para a divulgação de publicidade institucional, de cunho informativo, educativo e de orientação social.

Em busca desse processo cristalino e eficiente, o credenciamento de emissoras de rádio, com distribuição local, vem ao encontro da intenção do Gestor Municipal que, com transparência e isonomia, demonstra claramente que não há preferência por A ou B, oportunizando participação ampla das empresas locais e, ainda, intencionando eliminar os possíveis problemas nos contratos de publicidade legal. Outro ponto importante do Credenciamento é o fato de que a Administração Pública proporcionará o real alcance do objetivo das transmissões e publicações, que é a eficácia do ato, porém com uma ampla disseminação.

O credenciamento de empresas emissoras de rádio visa disponibilizar o meio necessário para a divulgação das atividades institucionais da Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS, bem como dar publicidade a seus atos, mediante a transmissão de entrevistas, avisos e veiculação de publicidade institucional, de cunho informativo e de orientação social.

Assim, diante da necessidade de continuidade na implementação de ações que permitam partilhar e compartilhar informações, bem como orientar a sociedade em relação às ações da administração pública, a veiculação no rádio se apresenta como solução que vem garantir o direito do cidadão de estar informado dos atos pertinentes à Administração Pública.

A abertura de processo de contratação direta por meio de credenciamento, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, objetiva a criação de uma sintonia de igualdade nas condições de compra dos espaços de comunicação do meio radiofônico entre os participantes, possibilitando a contratação de todas as empresas interessadas, atingindo, desta maneira, um maior número de pessoas, coadunando com a intenção do governo de levar informação sobre as ações da Administração Pública a todos os munícipes. Dentre as várias possibilidades analisadas, concluiu-se que o critério de igualdade de número de inserções, tomando-se por base o preço praticado no mercado é o mais correto e justo, por não permitir que ocorra o superfaturamento. Ressaltando aqui o fato de que os valores cobrados no mercado foram previamente levantados.

O credenciamento, inclusive, permitirá ao Município avaliar se os preços apresentados pelas proponentes correspondem àqueles atualmente praticados no mercado, tendo em vista a exigência de apresentação de propostas de serviços equivalentes a outras empresas. Lembrando o que dita o Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP) das Atividades Publicitárias, de que “os veículos comercializarão seu espaço, seu tempo e seus serviços com base em tabelas de preços de conhecimento público, válidas, indistintamente, tanto para os negócios que os Anunciantes lhes encaminharem diretamente, como para os que lhes encaminharem através das suas Agências”, leva-nos a concluir que a melhor maneira de atender ao interesse público, respeitando as normas para o



credenciamento, reforçando o princípio de igualdade entre os participantes, é seguir o preço praticado no mercado. Acreditamos que o processo de contratação por meio de credenciamento, manterá sintonia de igualdade nas condições de compra dos espaços de difusão por meio radiofônico, possibilitando a contratação de todas as empresas interessadas, desde que atendam às exigências editalícias. Por fim, é necessário salientar que o critério de igualdade do número de inserções, tomando-se por base o preço praticado no mercado de Ibirubá e região, é o mais apropriado e imparcial, não comportando que ocorra o superfaturamento.

## 2.2. Enquadramento da contratação:

2.1.2. O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133 de 2021, em especial o artigo 74, inciso IV, dispensando o procedimento de licitação, por não haver necessidade de disputa, uma vez que o objeto e os serviços pretendidos já estabelecem preços e condições iguais para todos os interessados que se habilitam e cumprem os requisitos do Edital.

2.1.3. Conforme estabelece as normas da lei, informa-se que a contratação será pelo período de 12 (doze) meses, podendo esse prazo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, conforme artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O objeto do presente Chamamento Público, pelas suas características e com base nas justificativas mencionadas, dar-se-á por meio de Credenciamento de empresas de radiodifusão para a veiculação de publicidade institucional, atos públicos e eventos promovidos pela Administração Pública Municipal de Ibirubá.

3.1.1 A credenciada deverá comprovar que atende um raio de prestação de serviço de mais de 10km e potência acima de 25kw, dentro do perímetro urbano e rural do município de Ibirubá.

3.2. O objeto será fornecido por pessoa jurídica especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e os padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento. A contratação deverá, ainda, seguir os seguintes requisitos:

3.2.1. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo pela contratante, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

3.2.2. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

3.2.3. As empresas contratadas são responsáveis pelos danos causados diretamente ao Departamento de Comunicação ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

3.3. Deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

3.3.1 Licença para funcionamento de estação, válida e emitida por órgão competente;

3.4. A execução contratual será monitorada pela contratante, sendo obrigação da contratada, sempre que solicitado, disponibilizar as gravações das transmissões realizadas, assegurando a transparência e o cumprimento das obrigações contratuais.

3.5. As transmissões deverão abranger tanto a zona urbana quanto a zona rural do município de Ibirubá, garantindo o alcance à totalidade da população.

3.6. A contratada deverá prestar contas dos serviços contratados ao Departamento de Comunicação da Prefeitura Municipal.

3.7. A contratada deverá executar os serviços com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, em conformidade com as disposições deste termo, incluindo a disponibilização de toda a equipe técnica e dos materiais necessários para a execução contratual.



3.8. Manter, durante todo o prazo de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nos documentos que fazem parte do processo de credenciamento.

3.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, na proposta ou em qualquer documento que faça parte deste processo licitatório, devendo ser substituídos ou refeitos de imediato, devido à suma importância do objeto proposto, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

#### 4. SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21

#### 6 – DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Os serviços serão executados durante a vigência do contrato, a partir da data do recebimento, pela CONTRATADA, da ordem de autorização de serviço emitida pela Assessoria de Imprensa.

6.2. A quantidade a ser contratada será de acordo com os limites e previsão orçamentária, sendo selecionado de forma igualitária entre todos os credenciados. Não haverá garantia de execuções individuais mínimas uma vez que serão consumidos conforme necessidade.

6.3. A gravação do material a ser divulgado deve ocorrer no estúdio da contratada sem nenhum custo adicional ao Município, sendo que a municipalidade é responsável por enviar as informações a serem divulgadas.

6.4. A contratada deverá, obrigatoriamente, fazer a cobertura de todos os eventos do Município de Ibirubá/RS, incluindo cobertura de entrevistas na sede do município, não limitando-se a quantidade e durabilidade de tempo sem custo adicional.

6.5. O Credenciado deverá aceitar toda demanda encaminhada pelo Município de Ibirubá/RS, não podendo de forma alguma, se negar a atender a necessidade da contratante, quando solicitada.

6.6. As quantidades de inserções avulsas a ser contratada será variada de acordo com a necessidade e demanda do município de acordo com as campanhas e atividades desenvolvidas.

6.7. Os serviços serão realizados por cada empresa credenciada, podendo haver mais de uma empresa credenciada para o mesmo item, situação em que serão divididas proporcionalmente as divulgações.

6.8. O material a ser gravado tanto para o spot como para os programas de semanais e mensais deverão ser gravados pela emissora, podendo a critério e capacidade do município, ser realizado pela equipe técnica do Município de Ibirubá/RS.

6.9. A prestação de serviços e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente e a comprovação dos serviços prestados, através de relatório de divulgação objeto, bem como à apresentação de relatório dos serviços prestados com o aceite do setor responsável.

6.10. O CREDENCIADO se obriga:

6.10.1. Executar fielmente o termo de credenciamento, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.10.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços;

6.10.3. Manter atualizados, junto ao Município, os dados cadastrais, como endereço completo, telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail), dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o Credenciado e o Credenciante, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias;

6.10.4. Não ceder ou transferir a terceiros o ônus da prestação dos serviços credenciados, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade e de devolução dos valores;



- 6.10.5. Submeter-se à fiscalização do Credenciante e atender aos pedidos do Fiscal de fornecimento de informações e dados sobre os eventos e prestação de contas, com os detalhes estipulados e dentro dos prazos fixados;
- 6.10.6. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços em pauta;
- 6.10.7. Executar os serviços nas condições e prazos estabelecidos mediante determinação do Departamento de Comunicação;
- 6.10.8. Manter-se, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação dos serviços;
- 6.10.9. Ressarcir eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Ibirubá ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do serviço objeto desse Termo de Referência;
- 6.10.10. Assumir inteira responsabilidade por despesas diretas ou indiretas e demais encargos necessários para a realização do objeto contratado;
- 6.10.11. Prestar contas dos serviços contratados ao Departamento de Comunicação da Prefeitura Municipal;
- 6.10.12. Prestar esclarecimentos à Credenciante sempre que for solicitado;
- 6.10.13. Executar os serviços com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, em conformidade com as disposições deste termo, fornecendo toda a equipe técnica e materiais necessários;
- 6.10.14. Acatar as exigências do Departamento de Comunicação quanto à execução dos serviços;
- 6.10.15. Comparecer no Departamento de Comunicação sempre que convocado para reuniões de ação de melhoria, inclusive formalizando planos de ação;
- 6.10.16. Fornecer, no final de cada mês, os relatórios correspondentes aos serviços prestados, anexo as autorizações emitidas pelo Departamento de Comunicação;
- 6.10.17. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Comunicação e pela Secretaria de Administração e Planejamento, cujas reclamações se obriga a atender na sua íntegra;

## 7 – DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

- 7.1. O termo de credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. As comunicações entre o Credenciante e a Credenciada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.3. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de credenciamento ou instrumento equivalente.
- 7.4. Após a assinatura do termo ou instrumento equivalente, o Credenciante poderá convocar os representantes das Empresas Credenciadas para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.6. O Fiscal acompanhará a execução do termo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.7. O Fiscal anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do termo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o Fiscal emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.
- 7.9. O Fiscal informará ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.10. O Secretário Municipal acompanhará os registros realizados pelo Fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução do termo e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à Autoridade Superior àquelas que ultrapassem a sua competência.



7.11. O Fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Credenciada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e a formalização de apostilamentos e/ou termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.12. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Secretário para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.13. O Fiscal tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido por comissão formada para o devido fim, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.14. O Fiscal ficará responsável pela correta prestação de contas dos Credenciados.

## 8 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/21)

8.1. O presente Chamamento Público tem por objeto Credenciamento de empresas de radiodifusão para a veiculação de publicidade institucional, atos públicos e eventos promovidos pela Administração Pública Municipal de Ibirubá, em observância com o disposto no presente termo de referência, estudo técnico preliminar, proposta, termo de credenciamento e demais documentação pertinentes ao processo de contratação.

8.2. Os serviços, objeto do presente CREDENCIAMENTO, serão prestados por credenciados, mediante assinatura de Termo de Credenciamento, de conformidade com a minuta anexa ao presente Edital;

8.3. O ato de inscrição para o credenciamento previsto neste edital não gera direito à contratação, ficando a mesma condicionada ao integral cumprimento de ato administrativo de autorização, pela autoridade competente, mediante inexigibilidade de licitação e demanda do serviço a ser contratado;

8.4. As contratações obedecerão à necessidade da Administração. Serão contratados de acordo com a demanda, os credenciados aptos durante o prazo de vigência deste edital.

8.5. Os interessados deverão, no ato da inscrição, apresentar a seguinte documentação e atender aos requisitos especificados para a efetivação do credenciamento:

### 8.6. **Habilitação Jurídica da Empresa**

8.6.1. Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

8.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.6.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.6.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 8.7. **Regularidade Fiscal**

8.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.7.2. Certidão Unificada Negativa ou Certidão Unificada Positiva com efeito negativo de Tributos Federais e Previdenciários, conforme Portaria 358 de 5 de setembro de 2014;

8.7.3. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.7.4. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, do Município domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

8.7.5. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

8.7.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, expedida pela Justiça do Trabalho;

8.7.7. Alvará de Licença Municipal ou Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, com atividade compatível com o objeto da aquisição/contratação.



### 8.8. **Qualificação Econômico-Financeira**

8.8.1. Certidão Negativa de falência ou concordatas, passadas pelos distribuidores judiciais da sede da empresa, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa jurídica ou emitida pela internet, válida.

### 8.9. **Qualificação Técnica:**

8.9.1. Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no Anexo II;

8.9.2. Licença para funcionamento de estação, válida, emitido por órgão competente.

8.9.3. Comprovação de potência de operação, através de documento compatível, emitido por órgão competente.

### 8.10. **Declarações**

As declarações podem ser unificadas em um único documento, contendo:

- Concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, incluindo a integralidade dos custos trabalhistas e cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo aprendiz, conforme art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, em conformidade com os incisos III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Cumprimento das exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social;
- Declaração de cooperativa quanto ao cumprimento do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, se aplicável;
- Declaração formal de conhecimento das condições e peculiaridades dos trabalhos, assumindo total responsabilidade e renunciando a futuros questionamentos;
- Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação, conforme Lei Federal 14.133/2021, assinada pelo representante legal.

## 9 – DO PAGAMENTO

9.1. A CONTRATANTE pagará, mensalmente, ao CONTRATADO, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente a demanda utilizada, mediante envio da nota fiscal.

9.2. Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados, exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE vinculada ao CNPJ do credenciado após a conferência do registro de ponto, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal;

9.3. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada mensalmente, sempre a partir do 1º dia útil, acompanhadas por Certidões atualizadas (válidas) relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e de regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, FGTS, Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Falência.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante o Fisco.

9.5. O envio das notas se dará através do e-mail: comunicacao@ibiruba.rs.gov.br não sendo necessário enviar em outros e-mails da prefeitura.

9.6. No campo da discriminação dos serviços prestados da Nota deverá seguir as normas adotadas por este departamento para fins de auditoria e fiscalização, conforme exemplo:

- Prestação de serviços de veiculação de publicidade institucional, atos públicos e eventos promovidos pela Administração Pública Municipal de Ibirubá/RS no mês de xxxxxxxxxxxx, de acordo com o Termo de credenciamento nº 000/0000 —

Informações bancárias da empresa

Banco: XXXXX Agência: XXXX Conta: XXXXX

9.7. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data da sua apresentação;

9.8. Os encargos sociais já estão inclusos nos valores da hora;

9.9. A contratada deverá informar uma Conta-Corrente ativa, vinculada ao CNPJ, a ser informada pelo CREDENCIADO para que os pagamentos possam ser efetivados, mediante comprovação da prestação dos serviços através de relatório atestado pelo encarregado do setor onde foi prestado o serviço;

9.10. Não serão efetuados pagamentos de outras formas como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento etc.;

9.11. Nos casos de ocorrência de interrupção de serviços ou modificação de procedimentos de forma não combinada entre as partes, os pagamentos mensais deverão ser suspensos, mediante prévia notificação ao credenciado.

#### 10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, mediante a seguinte dotação:

Atividade: 2011.

Rubrica: 339039.00000000

Ibirubá/RS, 28 de março de 2025.

Elaborado por:

Graciela Formentini  
Assessora de Imprensa

Raquel Paloschi Urnau  
Chefe de Gabinete



APONTE A CÂMERA DO  
SEU CELULAR PARA O QR CODE  
E ACESSSE Nossos Contatos Oficiais

**ANEXO II**  
**SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

Razão Social (PJ) .....  
CNPJ (PJ) ..... Telefone atualizado de contato.....  
Email atualizado:.....(Endereço):Rua.....

**Solicita à Prefeitura Municipal de Ibirubá o Credenciamento para prestar os seguintes serviços:**

| ITEM | DESCRIÇÃO | R\$<br>UNITÁRIO |
|------|-----------|-----------------|
|      |           |                 |
|      |           |                 |
|      |           |                 |

**Abaixo os dados para pagamento:**

Nome do Banco:.....

Ag:.....C/C:.....Chave PIX

.....  
Identificação do tipo de chave ( ) Aleatória ( ) Celular ( ) CPF/CNPJ ( ) E-mail

Assinatura

Nome completo responsável legal

CPF:



**ANEXO III**  
**MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ \_\_\_\_\_, situado a Rua \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo senhor \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, pelo presente, atendendo ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N.º. xxxx/2025, vem manifestar seu interesse no CREDENCIAMENTO junto ao Município de IBIRUBÁ/RS, para \_\_\_\_\_, de acordo com a necessidade e demanda gerada, em forma de rotatividade de credenciados, nos valores fixados na TABELA ABAIXO, conforme discriminação, aprovação, solicitação mediante emissão de cada AF \_ Autorização de Fornecimento.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | VALOR UNIT. |
|------|-----------|-------|-------------|
| 01   |           |       |             |

**1. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

1.1. As quantidades consideradas na tabela acima e custos visam somente oferecer às empresas interessadas elementos para avaliação do potencial de serviços. Estas quantidades, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço a ser requisitado, reservando-se a Administração do Município de Ibirubá /RS, o direito de adaptação às suas necessidades conforme a demanda gerada.

**2. A VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste termo de credenciamento será de XX (XXXX) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

**3. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO**

3.1. A Administração poderá, a qualquer tempo, promover o DESCREDENCIAMENTO por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o CREDENCIAMENTO, desde que importem em comprometimento da capacidade jurídica, técnica, fiscal ou da postura profissional do credenciado, ou, ainda, que venha a interferir no padrão ético e/ou operacional dos serviços contratados, sem que haja lugar a qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso ao CREDENCIADO, seja a que título for.

3.2. Fica assegurado ao CREDENCIADO o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1. O EDITAL DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º XXX/2025 na íntegra e seus Anexos constituem parte integrante deste TERMO DE CREDENCIAMENTO, independentemente de transcrição, dele não podendo se afastar durante a sua plena vigência.

Ibirubá/RS, \_\_, de \_\_\_\_\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CREDENCIADA



## ASSINATURA ELETRÔNICA

**Complemento de assinaturas presentes no documento**

**Código para verificação: 67e6-7ccf-0c80-4500-0844-a124**

---

Assinado por **Vania Teresinha Rodrigues Löser** em 28/03/2025 às 07:41:22  
Identificador Único: **WeZcoM9euqpdCeLSYbJLGU**

---

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://ibiruba.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=67e6-7ccf-0c80-4500-0844-a124>

---